



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 219/88**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espí-  
rito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º-** Fica concedida a majoração de 50% (cinquenta) por cento nos vencimentos e salários de todos os Funcionários e Servidores, inclusive pensionistas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

**Artº 2º-** Ficam excluídos da presente Lei os Servidores Municipais que percebem o "Piso Nacional de Salários", vigente no País, cujos reajustes são determinados pelo Governo Federal.

**Artº 3º-** As despesas provenientes da aplicação desta Lei, correrá a conta das Dotações próprias constantes do Orçamento Municipal de 1988.

**Artº 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos (17) dezessete dias do mês de agosto do ano de (1988) mil novecentos e oitenta e oito.

  
Prof: JONES JOSÉ VENTURINI  
Prefeito Municipal